



CONTRATO Nº 014/2018



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, PÓS-PAGO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. – SCPAR E A TELEFÔNICA BRASIL S.A.

CONTRATANTE:

SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. – SCPAR, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco 4, Saco Grande, CEP 88.032-005, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.293.552/0001-84, neste ato representada por seu Diretor Presidente JOSÉ JOÃO TAVARES, inscrito no CPF sob o nº 215.989.409-53, e seu Diretor JOÃO EVARISTO DEBIASI, inscrito no CPF sob o nº 888.669.129-72.

CONTRATADA:

TELEFÔNICA BRASIL S.A., com Sede na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini 1376, São Paulo/SP, CNPJ 02.558.157/0001-62, neste ato representada por seus Procuradores, Srs. LUIS AUGUSTO SANDER, CPF nº 587.739.750-87, e CLAITON MERG CARVALHO, CPF nº 404.943.900-00.

As partes acima identificadas acordam e ajustam firmar o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato vincula-se ao processo administrativo de dispensa de licitação SCPAR 0145/2018 – incluída a proposta do CONTRATADO –, à Lei Federal nº 13.303/2016, ao Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE, ao Código Civil, ao Código de Defesa do Consumidor, e demais normas legais aplicáveis ao presente caso.



CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

O contrato será executado pelo regime de contratação por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

a) Objeto: Contratação de empresa para a prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP, pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de acessos móveis, com a disponibilização das estações móveis (aparelhos) em regime de comodato, conforme quantitativos abaixo e vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

b) A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ 41.778,96 (quarenta e um mil, setecentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos) para o período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme a tabela que segue:

SERVIÇOS	QUANTIDADE	UNIDADE	R\$	TOTAL MÊS (R\$)
ASSINATURA	11	unid	R\$ 34,00	R\$ 374,00
GESTOR ON LINE	11	unid	R\$ 5,99	R\$ 65,89
TARIFA ZERO VC1 M/M (MÓVEL/MÓVEL) MESMO CNPJ	0	min	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TARIFA ZERO VC2 M/M (MÓVEL/MÓVEL) MESMO CNPJ	0	min	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VC1 M/M (MÓVEL/MÓVEL)MESMA OPERADORA	40	min	R\$ 0,25	R\$ 10,00
VC1 M/M (MÓVEL/MÓVEL)OUTRA OPERADORA	200	min	R\$ 0,35	R\$ 70,00
VC1 M/F (MÓVEL/FIXO)QUALQUER OPERADORA	40	min	R\$ 0,30	R\$ 12,00
VC2 E VC3 M/M (MÓVEL/MÓVEL)MESMA OPERADORA	150	min	R\$ 0,50	R\$ 75,00
VC2 E VC3 M/M (MÓVEL/MÓVEL)OUTRA OPERADORA	150	min	R\$ 0,90	R\$ 135,00
VC2 E VC3 M/F (MÓVEL/FIXO)MESMA OPERADORA	125	min	R\$ 0,70	R\$ 87,50
SMS / MMS	QUANTIDADE	UNIDADE	R\$	TOTAL MÊS (R\$)
SMS AVULSO	70	unid	R\$ 0,25	R\$ 17,50
MMS AVULSO	10	unid	R\$ 0,50	R\$ 5,00
CAIXA POSTAL AVULSO	20	min	R\$ 0,25	R\$ 5,00
PACOTE DE DADOS / INTERNET	QUANTIDADE	UNIDADE	R\$	TOTAL MÊS (R\$)
10 GB	8	unid	R\$ 89,90	R\$ 719,20
5 GB	3	unid	R\$ 54,90	R\$ 164,70
TOTAL MÊS				R\$ 1.740,79

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes à execução do presente contrato correrão por conta de recursos próprios da SC Participações e Parcerias S.A. – SCPar.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

a) O valor proposto não será reajustado durante o período de 12 (doze) meses, na forma do § 1º do art. 28, da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995. Poderá ser

alterado após esse período mediante índice divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, em norma específica para o serviço, observada a legislação em vigor.

b) O reajuste de que trata o item anterior poderá ser aplicado com periodicidade inferior, se assim vier a ser autorizado de acordo com o § 5º do art. 28 da lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995 e/ou artigo 19, VII, da Lei nº 9.472, que cuida da competência da ANATEL sobre a revisão de tarifas dos serviços no regime público bem como homologação de reajustes. Na hipótese dos preços ou tarifas virem a ser modificados, a CONTRATANTE passará a pagar os novos valores a partir da data de sua vigência, independentemente da assinatura de novo Contrato, instrumento de retificação ou aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA obriga-se a reparar ou refazer os serviços que se apresentarem com vício de qualidade, fornecendo todos os materiais, componentes e insumos eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

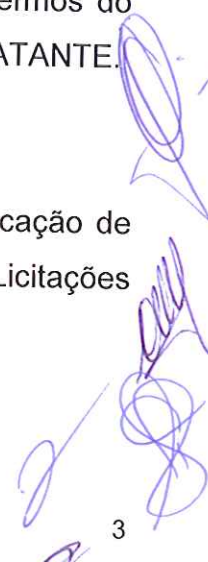
O pagamento mensal dos serviços será efetuado mediante boleto bancário/fatura.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações deste contrato, quando cabíveis, serão processadas nos termos do art. 138 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais assumidas ensejará a aplicação de sanções, conforme previsto no artigo 166 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas no presente contrato, na Lei nº 9.472/1997, no Contrato de concessão/autorização assinado com a ANATEL, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados, são obrigações da CONTRATADA:

- a) disponibilizar os serviços contratados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas e do prazo pactuado neste Contrato;
- b) entregar na sede da CONTRATANTE, localizada no Bloco 4 do Centro Administrativo do Governo, Rod. SC 401, km. 5, nº 4.600, Florianópolis, CEP 88032-900, os equipamentos (aparelhos) previstos no presente contrato, devidamente habilitados, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da assinatura deste instrumento;
- c) atender, em até 48 (quarenta e oito) horas, as solicitações da CONTRATANTE, quanto a falhas ou interrupções na prestação dos serviços contratados, restabelecendo o serviço no prazo máximo estabelecido em regulamento pela ANATEL;
- d) utilizar pessoal devidamente habilitado para os serviços contratados;
- e) responsabilizar-se por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- f) sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, no acompanhamento da execução do serviço, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- g) colocar à disposição da CONTRATANTE serviço de atendimento a clientes corporativos, indicando consultores e número de telefone diferenciado do atendimento comum;
- h) apresentar fatura/nota fiscal consolidada de cobrança de serviços, contendo o valor total do serviço, a quantidade total do serviço, o tempo total das chamadas, o histórico dos valores totais dos serviços prestados, e o tempo total das chamadas relativas a cada mês, sendo que a referida fatura/nota fiscal deverá ser apresentada com um prazo não inferior a 5 (cinco) dias antecedentes à data do vencimento;



- i) A CONTRATADA é o única responsável por todos e quaisquer tributos, inclusive exações de natureza previdenciária, trabalhista ou cível, bem como encargos de qualquer natureza, decorrentes da execução do contrato;
- j) Manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições e especificações inerentes ao objeto contratado e previstas no processo administrativo de dispensa de licitação SCPAR 0145/2018;
- k) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços contratados;
- l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, exceto quando autorizado formalmente pela CONTRATANTE, respeitando-se os limites e preceitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) cumprir os prazos de pagamento estipulado neste instrumento e na legislação;
- b) acompanhar a execução dos serviços objeto do presente contrato, por meio de representante nomeado para este fim e indicado pela CONTRATANTE;
- c) comunicar à CONTRATADA, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada na prestação dos serviços;
- d) proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham ser solicitados pela CONTRATADA, durante a vigência e execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 161 a 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Conforme art. 125, X, do Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE, ficam reconhecidos os direitos da SC Participações e Parcerias S.A. em caso de rescisão total ou parcial do contrato.



5



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões oriundas da execução do presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Florianópolis 13 de dezembro de 2018.

Diretor Presidente da SCPar

Diretor da SCPar

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Claiton Merg Carvalho
Coordenador de Vendas SME
RG 5016055898
CPF 40494390000

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Airton Trajano dos Reis
Gerência de Vendas
Divisão Regional

Testemunhas:

Nome: Diego Piazza
CPF: 04792929903

Nome: Fabiane Almeida Capisso
CPF: 02747903940





Processo: SCPAR 145/2018

Licitação: Dispensa de Licitação

Objeto: "Prestação de serviços de telefonia celular e dados móveis para a SCPar."

DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELO CONTRATO

Designo DIEGO DA ROCHA PIAZZA para ficar responsável pela gestão do contrato nº 014/2018, à fiscalizar sua execução e atestar o recebimento do serviço.

Florianópolis, 13 de dezembro de 2018.

Diretor da SCPar S/A

João Evaristo Debiasi
Diretor
SCPar S/A


Ciência do designado
Diego da Rocha Piazza
Assistente Administrativo
SC Par S/A.

Florianópolis, 13 de dezembro de 2018.

SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. – EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2018
CONTRATANTE: SCPar S.A.
CONTRATADO: TELEFONICA BRASIL S.A.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 0145/2018.
O OBJETO: Prestação dos serviços de telefonia móvel e dados.
VIGÊNCIA: 13 de dezembro de 2018 a 13 de dezembro de 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte recursos próprios.
ASSINADO POR: José João Tavares, Diretor Presidente da SC Par, João Evaristo Debiassi, Diretor da SCPar, Luis augusto Sander e Cláton Merg Carvalho, representantes da Contratada.
Florianópolis, 13 de dezembro de 2018.
Cod. Mat.: 577715

Prefeitura de Apiúna
Extrato de Aditivo
Aditivo de Prazo 01/2018
Contrato Nº: 46/2018
Contratante: MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada: METAL BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA EPP
Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 75/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO EM ESTRUTURA PRE-MOLDADO, NA ESCOLA VICTÓRIA CERUTTI PETERS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Vigência: Início: 31/12/2018 Término: 30/04/2019
Assinatura: 17/12/2018
FISCAL: LETICIA LUIZA LANGE
Jose Gerson Goncalves/Prefeito de Apiúna
Cod. Mat.: 577708

Administração Direta, Indireta - Hospital Municipal Ruth Cardoso.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 465/2018 – PMBC
CONTRATADA: ASLI COMERCIAL EIRELI (01.678.276/0001-14)
VALOR: R\$ 114.950,00
Balneário Camboriú, 11 de dezembro de 2018
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.
Cod. Mat.: 577495

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS
RUA DINAMARCA Nº 320 - FONE 3267-7000
TOMADA DE PREÇOS Nº 263/2018 – PMBC

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, através da Secretaria de Compras, comunica que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, pelo tipo de licitação Menor preço global, pelo regime de execução de empreitada por preço global, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a Contratação de empresa com capacidade para construção de osuário no Cemitério Municipal - Etapa III, com fornecimento de material e mão de obra, na forma do Termo de Referência em anexo ao Edital, cuja documentação e proposta deverão ser entregues no dia, hora e local abaixo especificado.

PRAZO PARA CADASTRAMENTO: Até as 17.00 horas do dia 07 (sete) de janeiro de 2019.

DATA DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Até o dia 08 (oito) de janeiro de 2019.

HORÁRIO: Até às 09:30 horas, na Secretaria de Compras, **RETIRADA DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETOS:** através do site www.bc.sc.gov.br no link licitações ou através do e-mail: compras@bc.sc.gov.br.

Balneário Camboriú, 17 de dezembro de 2018.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

Cod. Mat.: 577583

SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.
Extrato 2º Termo Aditivo nº 0162/2018 ao Contrato 0097/2017 de 10/11/2017. Contratante: SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. Contratada: Seatrade Serviços Portuários e Logísticos Ltda.
Cláusula Primeira: O prazo de vigência do Contrato estipulado na Cláusula Nona do Contrato original fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses iniciando em 10 de novembro de 2018 até 10 de novembro de 2019, de acordo com o que preceitua artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 suas e alterações posteriores. **Cláusula Segunda:** As demais cláusulas e condições não modificadas por este instrumento permanecem íntegras e inalteradas. **Assinado em: 09/11/2018** por seus diretores, Luis Henrique Furtado e Arnaldo Diógenes Lopes de S.Thiago p/ Contratante Liete Amorim Moreira p/ Contratada. CPL/SCPAR-PSFS.
Cod. Mat.: 577703

SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.
Extrato 5º Termo Aditivo nº 0171/2018 ao Contrato 0068/2014 de 03/12/2014. Contratante: SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. Contratada: TTradção Construtora de Obras Ltda. **Cláusula Primeira:** Pelo presente instrumento, o prazo estipulado na Cláusula Nona do contrato original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando em 03 de dezembro de 2018 e tendo seu término em 03 de dezembro de 2019, de acordo com o que preceitua artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **Cláusula Segunda:** As demais cláusulas e condições não modificadas por este instrumento permanecem íntegras e inalteradas. **Assinado em: 03/12/2018** por seus diretores, Luis Henrique Furtado e Arnaldo Diógenes Lopes de S.Thiago p/ Contratante e Carlos Augusto Warnecke p/ Contratada. CPL/SCPAR-PSFS.
Cod. Mat.: 577704

SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.
Extrato 2º Termo Aditivo nº 0173/2018 ao Contrato 0109/2017 de 07/12/2017. Contratante: SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. Contratada: Sináutica Projetos e Serviços de Sinalização Náutica Ltda. **Cláusula Primeira:** Pelo presente instrumento, o prazo estipulado na Cláusula Décima Segunda do contrato original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando em 07 de dezembro de 2018 e tendo seu término em 07 de dezembro de 2019, de acordo com o que preceitua artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **Cláusula Segunda:** As demais cláusulas e condições não modificadas por este instrumento permanecem íntegras e inalteradas. **Assinado em: 05/12/2018** por seus diretores, Luis Henrique Furtado e Arnaldo Diógenes Lopes de S.Thiago p/ Contratante e Paulo Roberto da Silveira Carvalho p/ Contratada. CPL/SCPAR-PSFS.
Cod. Mat.: 577705

Prefeituras Municipais

Apiúna

Prefeitura de Apiúna
Extrato de Aditivo
Aditivo de Prazo 01/2018
Contrato Nº: 45/2018
Contratante: MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada: JEAN CLEI LUCHTEMBERG
Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 83/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA PROFESSORA ALBERTINA KREUSCH CAPRALE
Vigência: Início: 31/12/2018 Término: 30/04/2019
Assinatura: 17/12/2018
FISCAL: LETICIA LUIZA LANGE
Jose Gerson Goncalves/Prefeito de Apiúna
Cod. Mat.: 577548

Araquari

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAQUARI/SC
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 164/2018

Objeto: Celebração de parceria através de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ARAQUARI, objetivando transferência de recursos financeiros para manutenção dos atendimentos prestados a comunidade, para o ano de 2019.

Justificativa: Conforme Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, em seu artigo 17, o Termo de Fomento deve ser adotado pela Administração Pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da Sociedade Civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Entidade: Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Araquari. CNPJ 05.529.960/0001-67. **Valor Mensal:** R\$ 24.000,00. **Parcelas:** 12. **Valor Total:** R\$ 288.000,00. **Tipo de Parceria:** Termo de Fomento. **Prazo para Impugnação:** Conforme §2º, Art. 32 da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação. **Informações:** Poderão ser obtidas no site: www.araquari.atende.net e no Setor de Licitações pelo telefone (47) 3447-7700. **Araquari, 17/12/2018.**

CLENILTON CARLOS PEREIRA
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 577734

Armazém

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARMAZÉM – SC
Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018

EXTRATO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE ARMAZÉM – SC torna público o EDITAL Nº 003/2018 que abre inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado a selecionar candidatos para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, o qual será executado pela FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL - FAEPESUL.

O Edital completo estará disponível a partir do dia 18 de dezembro de 2018 nos seguintes endereços eletrônicos:

- No site de internet do Município de Armazém - SC: (<http://www.armazem.sc.gov.br/>);
- No site de internet da FAEPESUL: (www.faesul.org.br/concursos/);

Armazém/SC, 18 de dezembro de 2018.

JOSÉ BENJAMIM ARENT

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 577553

Balneário Camboriú

SECRETARIA DE COMPRAS
RUA DINAMARCA 320 - FONE (47) 3267-7000
PREGÃO Nº: 238/2018 – PMBC

OBJETO: Registro de preços de lentes intraoculares para fornecimento ao longo de 12 (doze) meses, segundo as conveniências da

Balneário Rincão

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº. 102/PMBR/2018

OBJETIVO O Município de Balneário Rincão toma público que procedeu, na forma do artigo 24, inciso XIII, da Lei Nº. 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Dispensa de Licitação para realização do Processo Seletivo, para preenchimento do QUADRO DE RESERVAS da Rede Municipal de Ensino do Município de Balneário Rincão/SC e Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADO: FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL – FAEPESUL**

CONTRATANTE: Município de Balneário Rincão - SC, através da Secretaria de Administração e Finanças.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso XIII, da Lei Nº. 8.666/93.

RECONHECIDO: em 17/12/2018, por Rafael Motta Custodio – Secretário de Administração e Finanças.

RATIFICAÇÃO: em 17/12/2018, por Jairo Celay Custódio - Prefeito Municipal de Balneário Rincão.

Balneário Rincão, 17 de Dezembro de 2018.

RAFAEL MOTTA CUSTODIO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Cod. Mat.: 577679

Bombinhas

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
ERRATA DO EXTRATO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PRECÃO PRESENCIAL

O Município de Bombinhas, através da Prefeitura Municipal de Bombinhas inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.815.379/0001-02, com sede à Rua Baleia Jubarte, nº 328, bairro José Amândo, cidade de Bombinhas/SC, vem por meio de este comunicar que no extrato do edital, cujo objeto é "AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS URBANAS PARA O MUNICÍPIO DE BOMBINHAS." houve um erro de digitação como segue:

Onde se lê: EXTRATO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONCORRÊNCIA Nº 001/2018 - FMSB;

Leia-se: EXTRATO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PREGÃO